



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2025 - CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 O presente processo administrativo será realizado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com a Resolução n.º 284/2023, alterada pela Resolução n.º 291/2024 da Câmara Municipal de Jardimópolis (CMJ), e demais dispositivos legais aplicáveis.
- 1.2 Este Termo de Referência tem como objetivo caracterizar e especificar os produtos de gênero alimentício, materiais de copa e cozinha, limpeza e descartáveis a serem adquiridos pela Câmara Municipal de Jardimópolis/SP, com vistas a atender às suas necessidades administrativas, legislativas e de apoio ao funcionamento geral da instituição.
- 1.3 O procedimento de seleção da proposta mais vantajosa será realizado com base no critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, analisando dentro de cada um dos três lotes especificados neste Termo de Referência, os quais reúnem todos os produtos necessários para a presente aquisição, conforme detalhado no DFD n.º 22/2025.

#### 2. DO OBJETO:

- 2.1 O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de empresa(s) para o fornecimento de produtos de gênero alimentício, materiais de copa e cozinha, limpeza e descartáveis destinados à Câmara Municipal de Jardimópolis/SP, conforme especificações e quantidades detalhadas neste documento e no Documento de Formalização da Demanda n.º 22/2025.
- 2.2 Trata-se de objeto de natureza comum, uma vez que os produtos solicitados possuem especificações usuais de mercado, passíveis de definição objetiva neste Termo de Referência, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para essa Câmara.
- 2.3 A presente aquisição também observa o disposto no art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que determina que os itens de consumo adquiridos pela Administração devem ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
- 2.4 O fornecimento deverá contemplar todos os itens especificados nas tabelas constantes no **Anexo I – Detalhamento dos Produtos e Quantidades** deste Termo de Referência, as quais detalham a descrição, a quantidade necessária, as unidades de fornecimento e outras características técnicas dos produtos a serem adquiridos, agrupados nos seguintes lotes:
  - I. **LOTE 01:** Gênero alimentício e itens relacionados;
  - II. **LOTE 02:** Materiais de limpeza e higienização;
  - III. **LOTE 03:** Materiais descartáveis.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1** A contratação para o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência deverá observar os seguintes requisitos essenciais, visando assegurar que os itens atendam plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP:

#### **3.2 Qualidade e conformidade dos produtos:**

**3.2.1** Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade e em perfeita conformidade com as especificações técnicas, unidades de medida e quantidades detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência e no DFD n.º 22/2025.

**3.2.2** As marcas eventualmente citadas no DFD n.º 22/2025 ou neste Termo de Referência servem exclusivamente como referência de qualidade e desempenho, sendo admitidos produtos de outras marcas, desde que possuam qualidade e características equivalentes ou superiores.

**3.2.3** As embalagens dos produtos devem ser originais do fabricante, integras, devidamente lacradas (quando a natureza do produto exigir) e apresentar todas as informações obrigatórias, como identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e instrução de uso/conservação.

**3.2.4** Para produtos perecíveis, especialmente os de gêneros alimentícios, o prazo de validade no ato da entrega deverá ser compatível com o consumo programado, não sendo inferior a 70% (setenta por cento) do prazo total de validade estipulado pelo fabricante e, em casos específicos como o leite longa vida, a validade mínima não deverá ser inferior a três meses, ou conforme especificado no Anexo I.

**3.2.5** Todos os produtos deverão atender as normas técnicas e sanitárias vigentes e aplicáveis, expedidas pelos órgãos competentes (ex: ANVISA, INMETRO).

**3.2.6** Itens que, pela sua natureza, possuam garantia contra efeitos de fabricação (ex: garrafas térmicas, utensílios de copa duráveis) deverão estar cobertos pela garantia mínima oferecida pelo fabricante. Para os demais itens de consumo imediato ou de curta duração, a garantia se refere ao atendimento das especificações e à integridade no momento da entrega e durante o prazo de validade.

#### **3.3 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**3.3.1** A empresa fornecedora deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação de certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativas, conforme legislação aplicável.

**3.3.2** A empresa deverá estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), apresentando comprovação de sua inscrição ativa e compatível com o objeto da contratação.

#### **3.4 Capacidade de fornecimento e logística de entrega:**

**3.4.1** A contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para fornecer todos os produtos demandados nos lotes para os quais apresentar proposta, de forma integral e pontual, assegurando a disponibilidade conforme a necessidade da Câmara e respeitando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência.

**3.4.2** A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP, localizada na Praça Coronel João Guimarães, n.º 60 – centro – Jardimópolis/SP, em dias úteis e horário de expediente, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

**3.4.3** As entregas deverão ser planejadas conforme a necessidade da Câmara, com cronograma diferenciado para produtos perecíveis, visando garantir o frescor e evitar



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

perdas, conforme estabelecido no ETP a ser detalhado em comum acordo ou na Autorização de Fornecimento.

**3.4.4** Todas as despesas com frete, carga, descarga e seguros dos produtos até o local de entrega correrão por conta exclusiva da Contratada.

### **3.5 Adequação dos preços e condições comerciais:**

**3.5.1** Os valores propostos deverão ser compatíveis com os preços de mercado, com base na pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal, e devem incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e demais encargos incidentes.

**3.5.2** As condições de pagamento serão aquelas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo aceitas exigências de pagamento antecipado.

### **3.6 Atendimento e suporte:**

**3.6.1** A contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação eficaz (telefone; e-mail) para pronto atendimento e a resolução de eventuais problemas relacionados à qualidade dos produtos, entrega, substituições ou outras ocorrências durante a execução do contrato.

### **3.7 Normas de segurança e responsabilidade socioambiental:**

**3.7.1** A contratada deverá observar as normas de segurança pertinentes ao transporte, manuseio e armazenamento dos produtos, a fim de prevenir acidentes e garantir sua integridade.

**3.7.2** Sem que possível e aplicável, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis que visem à minimização dos impactos ambientais, como o uso de embalagens adequadas e, para produtos especificados (ex: detergente biodegradável), o atendimento a critérios de sustentabilidade.

### **3.8 Substituição de produtos em desconformidade:**

**3.8.1** Caso seja contratada, no ato do recebimento ou durante o prazo de validade (para defeitos ocultos ou em desconformidades), qualquer irregularidade, defeito de fabricação ou desacordo com as especificações, a contratada deverá realizar a substituição dos produtos não conformes, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, em prazo a ser estabelecido.

**3.9** Estes requisitos são fundamentais para o sucesso da contratação, visando garantir que a Câmara Municipal receba produtos adequados, com qualidade, no tempo certo e pelo preço justo.

## **4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**4.1** A estimativa de valor para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando os preços médios praticados em contratações similares formalizadas por outros órgãos públicos, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de valores obtidos em sítios eletrônicos de amplo acesso e outras fontes pertinentes.

**4.1.1** Utilizando os critérios do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, adotou-se como parâmetro a média dos preços unitários correspondentes para a definição do valor estimado por item.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

- 4.2 Com base nos dados apurados, o valor estimado total para a presente contratação é de até R\$ 27.891,66 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), conforme detalhado na Pesquisa de Preços – Estimativa (DFD n.º 22/2025), anexada ao processo Administrativo n.º 16/2025, em consonância com o planejamento orçamentário da Câmara para o exercício de 2025
- 4.3 As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma detalhada, contendo, para cada item cotado dentro dos respectivos lotes:
- 4.3.1 A descrição completa do produto ofertado, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 4.3.2 A unidade de fornecimento.
- 4.3.3 A marca do produto ofertado.
- 4.3.4 O valor unitário.
- 4.3.5 O valor total por item (valor unitário x quantidade). As empresas poderão apresentar propostas para um ou mais lotes, ou para itens específicos dentro de cada lote.
- 4.4 Os valores ofertados devem refletir preços compatíveis com os praticados no mercado, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, fretes e demais encargos incidentes, assegurando a melhor relação custo-benefício à Câmara.
- 4.5 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail institucional [compras@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:compras@jardinopolis.sp.leg.br), conforme indicado no aviso de contratação direta que será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP e no Diário Oficial do município.
- 4.6 As propostas serão avaliadas com base no critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, dentro de cada um dos três lotes definidos. A adjudicação será feita por item, ao proponente que ofertar o menor preço para aquele item específico, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.
- 4.7 Em caso de empate entre propostas para um mesmo item, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na ordem:
- 4.7.1 Preferência de contratação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): conforme estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.
- 4.7.2 Disputa final: persistindo o empate após a aplicação do critério anterior, ou caso o empate ocorra entre propostas de empresas que não se enquadrem nos critérios de preferência para ME/EPP ou entre empresas de mesmo porte já beneficiadas, será promovida disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo ao da apuração (conforme art. 60, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, adaptado ao contexto da dispensa de licitação).

## 5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO:

- 5.1 Para a contratação do objeto deste Termo de Referência, a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa (menor preço por item, dentro de cada lote) deverá comprovar sua qualificação e habilitação mediante a apresentação dos seguintes documentos, como condição prévia à adjudicação:
- 5.2 **Habilitação jurídica:**



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

- 5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa e compatível com o objeto da contratação.
- 5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, documento de eleição de seus administradores, para comprovar a capacidade de representação da proponente.
- 5.3 Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 5.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.3.2 Prova da regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) válido.
- 5.3.3 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.4 Em todos os casos em que são exigidas certidões negativas, serão igualmente aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável, as quais possuem o mesmo valor comprobatório de regularidade.
- 5.5 A apresentação destes documentos é essencial para assegurar a legalidade, a segurança jurídica e a responsabilidade na contratação, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021. A Câmara Municipal de Jardimópolis reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que se façam necessários para a comprovação da habilitação.
- 5.6 A apresentação física das certidões de regularidade fiscal e trabalhista será dispensada caso seja possível à Câmara Municipal de Jardimópolis realizar consulta e verificação de sua autenticidade e validade por meio de consulta *online* aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores. Esta dispensa não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, os quais deverão ser encaminhados pela empresa quando solicitados.

## **6. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

- 6.1 Conforme estabelecidos anteriormente, as propostas de preços serão avaliadas com base no critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, dentro de cada um dos três lotes definidos. A adjudicação será feita por item ao proponente que ofertar o menor preço para aquele item específico, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência e comprovada sua habilitação.
- 6.2 Concluído o processo de avaliação das propostas e verificação da documentação de habilitação da(s) empresa(s) selecionada(s), os autos do Processo Administrativo n.º 16/2025 serão encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis para deliberação, homologação do procedimento e adjudicação do objeto à(s) proponente(s) vencedora(s).
- 6.3 O resultado da Dispensa de Licitação n.º 12/2025, com indicação do(s) adjudicatário(s), será publicado no Diário Oficial do município, no site da Câmara Municipal de Jardimópolis e, dentro do prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas, garantindo a devida transparência ao processo.
- 6.4 Após a homologação e adjudicação, o Departamento de Compras da Câmara Municipal adotará as providências necessárias para a formalização da contratação. Esta se dará



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

mediante celebração de termo contratual, emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento, instrumentos hábeis que, acompanhados deste Termo de Referência e da(s) proposta(s) vencedora(s), vincularão as partes.

- 6.5** Um ou mais servidores serão formalmente designados pela autoridade competente para atuar como fiscal(is) da contratação. Caberá ao(s) fiscal(is) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no que tange à entrega dos materiais, à verificação da conformidade com as especificações técnicas, às quantidades, aos prazos de validade e à qualidade dos produtos recebidos, bem como atestar as respectivas notas fiscais para pagamento, assegurando a eficiência e a qualidade da aquisição.

### **7. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

- 7.1** A execução da contratação para o fornecimento de produtos de gênero alimentício, materiais de copa e cozinha, limpeza e descartáveis, objeto deste Termo de Referência, ocorrerá mediante a entrega dos itens pela(s) CONTRATADA(S) em conformidade com as especificações, quantidades, qualidades e condições aqui estabelecidas e na(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento.
- 7.2** Considerando a natureza dos produtos, que incluem itens perecíveis e de consumo rotineiro, a execução das entregas deverá ser planejada de forma a:
- 7.2.1** Atender às necessidades contínuas da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP, evitando o desabastecimento.
- 7.2.2** Garantir a qualidade e o frescor dos produtos, especialmente os perecíveis, que poderão ter cronogramas de entrega diferenciados, conforme a demanda e o prazo de validade deles.
- 7.2.3** Otimizar o armazenamento nas dependências da Câmara, evitando acúmulo desnecessário de produtos com validade mais curta.
- 7.3** As entregas serão solicitadas conforme a necessidade e o planejamento institucional da Câmara Municipal, e os detalhes específicos sobre prazos e cronogramas serão definidos na Autorização de Fornecimento ou em comum acordo com o fiscal da contratação, respeitando-se o prazo máximo de entrega estipulado neste Termo.

### **8. CABERÁ À CONTRATADA:**

- 8.1** A(s) empresa(s) contratada(s) para o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência deverá(ão) cumprir as seguintes obrigações:
- 8.1.1** Fornecer todos os produtos constantes nos lotes para os quais sagrar-se vencedora, atendendo rigorosamente às especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento, marcas (quando ofertadas e aceitas como referência ou similar/superior) e demais condições descritas neste Termo de Referência e no Anexo I.
- 8.1.2** Assegurar que os produtos de gênero alimentício, especialmente os perecíveis, sejam entregues com datas de validade que permitam o consumo integral e seguro, observando os prazos mínimos estipulados.
- 8.1.3** Entregar produtos novos, de boa qualidade, em suas embalagens originais, integras e lacradas (quando aplicável), livres de quaisquer defeitos, contaminações ou adulterações.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

- 8.1.4 Para itens duráveis (ex: garrafa térmica, utensílio de copa), a garantia contra defeitos de fabricação será a mínima oferecida pelo fabricante. Para os demais itens de consumo, a garantia se refere ao atendimento das especificações e à integridade no momento da entrega e durante o prazo de validade.
- 8.1.5 Realizar a substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, de quaisquer produtos que apresentem desconformidade com as especificações, que estejam danificados, com validade expirada ou próxima do vencimento (em desacordo com o estabelecido), ou que apresentem vícios de qualidade.
- 8.1.6 Apresentar, no ato da entrega, a respectiva Nota Fiscal, emitida em nome da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP, contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, em conformidade com a Autorização de Fornecimento.
- 8.1.7 Providenciar a logística necessária para entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP, localizada na Praça Coronel João Guimarães, n.º 60 – centro – Jardimópolis/SP.
- 8.1.8 Realizar as entregas em dias úteis, durante o horário de expediente administrativo da Câmara, devendo ser previamente agendadas com o setor responsável para garantir o recebimento e a fiscalização adequados.
- 8.1.9 Arcar integralmente com todas as despesas relacionadas ao transporte, incluindo frete, carga, descarga, seguros, impostos, taxas e quaisquer outros custos incidentes até a entrega final dos produtos no local designado.
- 8.1.10 Entregar os produtos rigorosamente conforme as especificações (descrição, unidade, quantidade, marca ofertada e aceita) constantes na Autorização de Fornecimento e neste Termo de Referência. O descumprimento poderá acarretar a recusa no recebimento dos produtos.
- 8.1.11 Disponibilizar e manter um canal de comunicação eficaz (telefone e e-mail) para contato com a Câmara Municipal, visando a solução ágil de eventuais questões relacionadas aos pedidos, entregas, qualidade dos produtos ou outras ocorrências durante a execução contratual.
- 8.1.12 Observar todas as normas de segurança aplicáveis durante o transporte, manuseio e entrega dos produtos, a fim de prevenir acidentes e garantir a integridade dos itens e das pessoas envolvidas.
- 8.1.13 Adotar práticas que visem à sustentabilidade e à minimização do impacto ambiental de suas operações, como o uso de embalagens adequadas e o correto descarte de resíduos gerados pela sua atividade de entrega, sempre que aplicável.
- 8.1.14 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Câmara Municipal, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de sua atuação doloso ou culposa na execução do contrato, não sendo tal responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela contratante.
- 8.1.15 Cumprir todas as leis, decretos, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução do objeto contratual, incluindo as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

**8.1.16** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

### **9. OBRIGAÇÕES:**

**9.1** As obrigações aqui dispostas visam assegurar que tanto a Câmara Municipal de Jardimópolis (CONTRATANTE) quanto a(s) empresa(s) contratada(s) (CONTRATADA(S)) cumpram seus deveres, garantindo a eficiência, a transparência e a qualidade do fornecimento objeto deste Termo de Referência.

#### **9.2 Obrigações da Contratante (Câmara Municipal de Jardimópolis):**

**9.2.1** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) pelos produtos efetivamente entregues e aceitos, conforme os valores constantes na(s) proposta(s) aprovada(s) e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento

**9.2.2** Em caso de atraso no pagamento, desde que não motivado por pendências da contratada, incidirão sobre o valor devido os encargos financeiros conforme a legislação vigente e o estabelecido nas condições de pagamento deste Termo de Referência.

**9.2.3** Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com competência para atestar a conformidade dos produtos recebidos, dirimir dúvidas e praticar atos necessários ao bom andamento do contrato.

**9.2.4** Garantir a presença do servidor designado, ou seu substituto, no momento das entregas agendadas, para realizar a conferência dos produtos e o recebimento.

**9.2.5** Manter um canal de comunicação ativo e eficiente com a(s) contratada(s) para viabilizar a solução ágil de eventuais problemas ou necessidades de esclarecimentos.

**9.2.6** Comunicar formal e imediatamente à(s) contratada(s) qualquer irregularidade, vício, defeito ou discrepância verificada nos produtos recebidos em relação ao especificado.

**9.2.7** Prestar à(s) contratada(s) as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que se refiram à execução do contrato.

#### **9.3 Obrigações da Contratada:**

**9.3.1** Além das obrigações detalhadamente especificadas no item “CABERÁ À(S) CONTRATADA(S)”, deste Termo de Referência, compete à(s) contratada(s) garantir o fiel cumprimento de todas as condições pactuadas neste documento e na(s) proposta(s) aprovada(s), prezando pela pontualidade nas entregas, pela qualidade dos produtos fornecidos e pela estrita legalidade em todas as etapas da execução do fornecimento.

### **10. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

**10.1** Os produtos, objeto desta contratação, deverão ser entregues, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na sede da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP, localizada na Praça Coronel João Guimarães, n.º 60 – centro – Jardimópolis/SP, com todos os custos de transporte, frete, carga, descarga e demais despesas já incluídas no preço contratado. Isso abrange todos os serviços e despesas que incidam ou possam vir a incidir sobre o custo final dos produtos.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

- 10.2** Considerando a natureza dos produtos e a necessidade de abastecimento contínuo e de preservação da qualidade, especialmente dos itens perecíveis, as entregas deverão ocorrer da seguinte forma:
- 10.2.1** O prazo máximo para cada entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) espedida pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, salvo se outro prazo for acordado para itens específicos ou entregas de cronogramas.
- 10.2.2** Para produtos perecíveis ou que exijam entregas fracionadas, poderá ser estabelecido um cronograma de entregas específico na AF ou em comum acordo com o fiscal da contratação, visando garantir o frescor e adequação ao consumo.
- 10.2.3** A(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os produtos em estrita conformidade com as disposições constantes na AF e neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição total ou parcial em caso de defeitos, avarias ou descumprimento das especificações contratadas.
- 10.2.4** Caso o prazo estipulado para entrega específica não possa ser cumprido, a contratada deverá apresentar, formalmente e antes do término do prazo, pedido de prorrogação devidamente justificado ao Departamento de Compras. A decisão quanto à prorrogação caberá ao Agente de Contratações ou à autoridade competente, mediante análise da justificativa formal apresentada.
- 10.2.5** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Câmara Municipal poderá, a seu critério e sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- 10.2.5.1** Rejeitá-lo total ou parcialmente, se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição.
- 10.2.5.2** Determinar a complementação da entrega, caso haja diferença de quantidades em relação ao solicitado na Autorização de Fornecimento.
- 10.3** A(s) contratada(s) deverá(ão) corrigir quaisquer irregularidades ou realizar a substituição dos produtos recusados em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Câmara Municipal, mantendo o preço originalmente ofertado e sem ônus adicionais a contratante.
- 10.4** O recebimento definitivo dos produtos não exime a(s) contratada(s) da responsabilidade pela qualidade, conformidade e segurança dos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, especialmente em relação a vícios ocultos ou prazos de validade.
- 10.5** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal, conforme regulamento interno, que será(ão) responsável(is) por atestar a conformidade das entregas.

## **11. PENALIDADES:**

- 11.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, a Câmara Municipal de Jardimópolis poderá aplicar a(s) contratada(s), garantindo o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara e da eventual responsabilidade civil e penal:



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

- 11.1.1 ADVERTÊNCIA:** por escrito, por faltas leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 11.1.2 MULTA MORATÓRIA:** pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos fixados para a entrega dos produtos ou para a correção de irregularidades, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso ou da obrigação não cumprida, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente.
- 11.1.3 MULTA COMPENSATÓRIA:** pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida.
- 11.2** As sanções previstas poderão ser aplicadas conforme a gravidade da infração e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, observando-se o devido processo administrativo.
- 11.3** A Câmara Municipal de Jardimópolis poderá reter dos créditos decorrentes da presente contratação os valores necessários ao pagamento das multas em caráter definitivo. Caso os valores das multas sejam superiores aos créditos da contratada, a diferença será cobrada administrativamente ou juridicamente.
- 11.4** Nenhum pagamento será efetuado à(s) contratada(s) enquanto houver pendências de liquidação de qualquer multa ou obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada em caráter definitivo.
- 11.5** As penalidades serão registradas nos assentamentos da contratada junto à Câmara Municipal de Jardimópolis e, conforme o caso, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 12.1** Os preços ofertados e contratados para os produtos objeto deste Termo de Referência serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da contratação.
- 12.2** O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Jardimópolis/SP em favor da(s) contratada(s) em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta bancária indicada pela(s) mesma(s), em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de ateste da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação. O ateste ocorrerá após o recebimento definitivo e a aceitação dos produtos, verificada a sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.
- 12.3** Para a efetivação do pagamento, a(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues e aceitos, emitida sem rasuras e com todas as informações exigidas pela legislação fiscal.
- 12.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer outro fator que impeça o processamento do pagamento, o documento fiscal será devolvido à(s) contratada(s) para as devidas correções, e o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data de reapresentação do documento devidamente regularizado.
- 12.5** Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado, pagamento na entrega (contra entrega) ou em condições que estejam em desacordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

**12.6** Salvo autorização expressa da Câmara Municipal de Jardimópolis, devidamente justificada e formalizada, todos os pagamentos serão efetuados diretamente à(s) contratada(s) titular(es) da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento vigente da Câmara Municipal de Jardimópolis para o exercício de 2025:

**13.1.1** Função programática: 01.031.0001.2002 – Manutenção da secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis.

**13.1.2** Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

**13.1.3** Subelementos: 3.3.90.30.07 Materiais de Gêneros Alimentícios; 3.3.90.30.22 – Produtos de Copa e Cozinha; 3.3.90.30.21 – Materiais de Limpeza e Higienização e Descartáveis;

### **14. DA PUBLICIDADE, DOCUMENTOS INTEGRANTES E DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1 Documentos Integrantes:** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e como se nele estivessem transcritos, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) N.º 22/2025 e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamentam esta contratação, bem como a(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(S) e a(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

**14.2 Publicidade dos Atos:** O extrato da contratação formalizada com base neste Termo de Referência, bem como outros atos pertinentes, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP ([www.jardinopolis.sp.leg.br](http://www.jardinopolis.sp.leg.br)) e, se aplicável, no Diário Oficial do Município, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência.

**14.3 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):** Ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA(S), obrigam-se a observar e cumprir todas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e suas alterações, no que couber, especialmente no tratamento de dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da execução desta contratação, utilizando-os somente para os fins que justificaram sua coleta e em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 6º da referida lei. É vedado o compartilhamento não autorizado desses dados.

**14.4 Ciência da Publicação:** A(s) CONTRATADA(S) declara(m)-se ciente(s) e concorda(m) com a divulgação das informações relativas à contratação, incluindo razão social, CNPJ, objeto e valor contratado, nos meios de publicação mencionados no item 14.2 desta seção.

**14.5 Manutenção das Responsabilidades:** O recebimento definitivo dos produtos não exime nem atenua a(s) responsabilidade(s) da(s) CONTRATADA(S) quanto à qualidade intrínseca, procedência, conformidade, segurança e eventuais vícios ocultos dos produtos fornecidos, nos termos da legislação civil e consumerista aplicável.



## **Câmara Municipal de Jardimópolis** **Estado de São Paulo**

- 14.6 Cumprimento da Legislação:** A CONTRATANTE e a(s) CONTRATADA(S) obrigam-se a cumprir todas as leis, decretos, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais que sejam ou venham a ser aplicáveis à execução do objeto desta contratação.
- 14.7 Foro:** Fica eleito o foro da Comarca de Jardimópolis, Estado de São Paulo, como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo de Referência e da contratação dele decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardinópolis, 4 de junho de 2025.

*Gustavo Sabá*

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)  
*Presidente*  
*Câmara Municipal de Jardimópolis*



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

#### Detalhamento dos Produtos e Quantidades

#### LOTE I: itens gênero alimentício e itens relacionados

<p><b>1. Café torrado, moído e embalado (500g)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Descrição: Café 100% arábica, torrado e moído, em embalagem própria para preservar a frescura e o aroma. Produzido sem adição de conservantes ou aditivos.</li> <li>• Referências: Utam; La Santé; 3 Corações.</li> <li>• Quantidade: 200 Unidades</li> </ul>
<p><b>2. Açúcar</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Descrição: Açúcar branco, do tipo cristal, sem adição de aditivos, embalado em pacotes de 5kg.</li> <li>• Quantidade: 30 Unidades</li> </ul>
<p><b>3. Chá sabores (sachês)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Descrição: Chá de erva-mate embalado em sachês individuais, sabores: camomila; hortelã; maçã e canela; frutas vermelhas; chá misto de camomila, cidreira e maracujá.</li> <li>• Referências: Leão; Dr. Oetker; Siamar.</li> <li>• Quantidade: 75 Unidades (15 de cada sabor)</li> </ul>
<p><b>4. Chá sabor erva-mate a granel 250g</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Descrição: Chá de erva-mate a granel, embalado em pacotes de 250g, livre de conservantes.</li> <li>• Referências: Leão; Dr. Oetker; Siamar; Kitano.</li> <li>• Quantidade: 20 Unidades</li> </ul>
<p><b>5. Suco concentrado sabor maracujá 500ml</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Descrição: Suco concentrado de maracujá, sem adição de açúcares e conservantes, ideal para preparo de bebidas.</li> <li>• Referências: Maguary; Dafruta; Jandaia.</li> <li>• Quantidade: 40 Unidades</li> </ul>
<p><b>6. Suco concentrado sabor caju 500ml</b></p>



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

- Descrição: Suco concentrado de caju, sem adição de açúcares e conservantes, ideal para preparo de bebidas.
- Referências: Similar ou superior a Maguary, Dafruta, Jandaia.
- Quantidade: 60 Unidades

### 7. Canela em casca 100% 15g

- Descrição: Canela em casca de alta qualidade, embalagem contendo 15g, livre de aditivos.
- Referências: Kitano; Cepêra; Siamar.
- Quantidade: 50 Unidades

### 8. Cravo da Índia 100% 15g

- Descrição: Cravo da Índia de alta qualidade, embalagem contendo 15g, livre de aditivos.
- Referências: Kitano; Cepêra; Siamar.
- Quantidade: 50 Unidades

### 9. Margarina cremosa com sal 500g

- Descrição: Margarina cremosa, com sal, embalagens de 500g, ideal para o consumo e uso culinário.
- Referências: Delícia; Qualy; Doriana.
- Quantidade: 15 Unidades

### 10. Biscoito sabor água e sal pacote 350g com 3 unidades

- Descrição: Biscoito água e sal, pacote com 3 unidades de 350g cada, crocante e de boa qualidade.
- Referências: Renata, Marilan, Adria.
- Quantidade: 40 Unidades

### 11. Biscoito wafer sabores diversos 140g

- Descrição: Biscoito wafer, embalagens de 140g, sabores: chocolate ou avelã; morango.
- Referências: Bauducco, Visconti, Adria.
- Quantidade: 150 Unidades (75 pacotes de cada sabor)

### 12. Biscoito de maisena pacote 400g com 3 unidades



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

- Descrição: Biscoito de maisena, pacote com 3 unidades de 400g cada, sabor maisena, leite, manteiga.
- Referências: Similar ou superior a Marilan, Bauducco, Piraquê.
- Quantidade: 40 Unidades

### 13. Adoçante stévia 100% 60ml

- Descrição: Adoçante líquido de stévia.
- Referências: Zero-cal; Linea; Adocyl.
- Quantidade: 10 Unidades

### 14. Gengibre a granel

- Descrição: Gengibre fresco a granel, de boa qualidade, embalado em quantidades de 1kg.
- Quantidade: 08 Quilogramas (entrega fracionada em porções de um quilo).

### 15. Sal refinado 1Kg

- Descrição: Sal refinado de uso culinário.
- Quantidade: 06 Unidades

### 16. Vinagre de Maçã 1L

- Descrição: Vinagre de Maçã ideal para o consumo e uso culinário.
- Referências: Castelo; Galo.
- Quantidade: 06 Unidades.

### 17. Azeite de oliva extravirgem 500ml

- Descrição: Azeite de oliva extravirgem, embalado em frascos de 500ml, produzido a partir de azeitonas de boa qualidade, sem adição de conservantes. Produto puro e natural.
- Referências: Galo; Andorinha; Cocinero.
- Quantidade: 08 Unidades

### 18. Leite Longa Vida

- Descrição: Leite UHT (Ultra-high Temperature) homogeneizado e esterilizado. Pode conter aditivos permitidos pela legislação vigente
- Quantidade: 6 caixas, cada uma contendo 12 unidades (total 72 unidades).
- Validade: As unidades devem ter validade mínima não inferior a três meses.

### 19. Coador para café grande de pano cabo em madeira



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

- Descrição: Coador de café grande, confeccionado em pano de alta qualidade, com cabo em madeira para maior durabilidade, e aro de sustentação.
- Quantidade: 06 Unidades

### 20. Filtro de papel descartável para café número 103 com 30 unidades

- Descrição: Filtro de papel descartável para café, número 103, embalagem com 30 unidades, produzido com papel de alta qualidade para garantir o melhor sabor.
- Referências: Melitta; Santa Clara; 3 Corações.
- Quantidade: 08 Unidades

### 21. Garrafa térmica em plástico resistente com capacidade de 1 litro

- Descrição: Garrafa térmica em plástico resistente, com capacidade de 1 litro. Design ergonômico e vedação eficiente para manter a temperatura das bebidas por mais tempo. Fácil de manusear e de limpar.
- Quantidade: 02 unidades

### 22. Garrafa térmica em plástico resistente com capacidade de 500 ml

- Descrição: Garrafa térmica em plástico resistente, com capacidade de 500 ml. Ideal para uso individual, mantém a temperatura das bebidas por mais tempo. Leve e fácil de transportar.
- Quantidade: 04 unidades

## LOTE II: materiais de limpeza e higienização

### 1. Detergente neutro 500ml

- Descrição: Detergente líquido neutro para uso geral, com alta capacidade de remoção de gorduras e sujeiras, biodegradável. Fórmula balanceada, pH neutro, ideal para limpeza de utensílios e superfícies delicadas.
- Referências: Ypê; Limpol; Minuano.
- Quantidade: 90 Unidades

### 2. Desinfetante perfumado 2L

- Descrição: Desinfetante perfumado de uso geral, com ação desinfetante, ação anti-germes e bactericida. Fragrância suave e duradoura, pH balanceado, ideal para a desinfecção de pisos e superfícies laváveis.
- Referências: Veja; Triex; Ypê.
- Quantidade: 70 Unidades

### 3. Limpador perfumado 1L



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

- Descrição: Limpador perfumado de uso geral, com ação desinfetante, elimina 99,9% dos germes e bactérias. Fragrância suave e duradoura, pH balanceado, ideal para a limpeza de pisos e superfícies laváveis.
- Referências: Veja; Triex; Ypê.
- Quantidade: 70 Unidades

### 4. Limpa Pisos 1L (RAJJALIM – referência para melhor compreensão)

- Descrição: Limpa pisos de alta eficiência, ideal para diversos tipos de pisos, inclusive cerâmicos e porcelanatos. Fórmula que remove sujeiras difíceis sem danificar as superfícies, fragrância agradável.
- Referências: Rajjalim; Cif; Brilux; Ajax.
- Quantidade: 50 Unidades

### 5. Água Sanitária 1L

- Descrição: Água sanitária com alto poder de limpeza e desinfecção, utilizada para clarear roupas e desinfetar ambientes, elimina 99,9% dos germes e bactérias.
- Referências: Rajja; Brilhante; Ypê.
- Quantidade: 60 Unidades

### 6. Álcool perfumado 1L

- Descrição: Álcool com ação antisséptica, utilizado para higienização de superfícies. Fórmula perfumada, evapora rapidamente sem deixar resíduos.
- Referências: Azulim; CoperAlcool; Búfalo.
- Quantidade: 60 Unidades

### 7. Desinfetante bruto com 99,9% de ação bactericida 1L

- Descrição: Desinfetante concentrado com ação bactericida de 99,9%, ideal para desinfecção de superfícies e ambientes. Fórmula poderosa, elimina microrganismos e deixa fragrância duradoura.
- Referências: Lysoform; Pinho Sol; Veja.
- Quantidade: 30 Unidades

### 8. Desodorizador de ambiente aerossol 360ml

- Descrição: Aromatizador de ambiente em spray aerossol, com fragrância duradoura e fórmula que elimina odores, proporcionando sensação de frescor e limpeza.
- Referências: Bom Ar; Glade; Air Wick.
- Quantidade: 20 Unidades

### 9. Limpador multiuso 500ml



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

- Descrição: Limpador multiuso, ideal para limpeza de superfícies diversas como vidros, espelhos, inox e superfícies laváveis. Fórmula eficaz que remove sujeiras e gorduras sem deixar manchas.
- Referências: Veja; Mr. Músculo; Cif.
- Quantidade: 50 Unidades

### 10. Inseticida aerossol 360ml

- Descrição: Inseticida aerossol com fórmula potente contra insetos voadores e rasteiros, proporcionando proteção prolongada. Seguro para uso em ambientes internos.
- Referências: Baygon; SBP; Raid.
- Quantidade: 12 Unidades

### 11. Vassoura de palha com cabo padrão

- Descrição: Vassoura de palha com cabo padrão de madeira, resistente e ideal para varrição de áreas externas e internas.
- Quantidade: 12 Unidades

### 12. Vassoura cerdas de nylon

- Descrição: Vassoura com cerdas de nylon, cabo resistente e ergonômico, ideal para varrição de áreas internas com sujeiras mais leves.
- Quantidade: 12 Unidades

### 13. Rodo de madeira 40cm com cabo 1,60cm (grande)

- Descrição: Rodo de madeira com largura de 40cm e cabo de 1,60cm, com reforço metálico.
- Quantidade: 12 Unidades

### 14. Pano de microfibra 50x80cm

- Descrição: Pano de microfibra de alta absorção, dimensões 50x80cm. Lavável e reutilizável.
- Quantidade: 15 Unidades

### 15. Flanela para limpeza 28x38cm

- Descrição: Flanela de algodão, dimensões 28x38cm.
- Quantidade: 15 Unidades

### 16. Esponja lava louças pacote com 4 unidades



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

- Descrição: Esponja dupla face para limpeza de utensílios, embalagem com 4 unidades, alta durabilidade e eficiência na remoção de sujeiras.
- Referências: Scotch-Brit; Assolan; Brilux.
- Quantidade: 10 Pacotes (com 4 unidades cada)

### 17. Sabão em pó 1,6kg

- Descrição: Sabão em pó para lavagem de roupas, embalagem de 1,6kg, fórmula que remove manchas e sujeiras com eficiência.
- Referências: Omo; Brilhante; Tixan.
- Quantidade: 08 Pacotes

### 18. Sabão em pedra com 5 unidades

- Descrição: Sabão em barra para uso geral na limpeza, embalagem com 5 unidades de 200g.
- Referências: Ypê; Minuano; Urca.
- Quantidade: 06 Pacotes

### 19. Pano de chão xadrez 45x65cm

- Descrição: Pano de chão de algodão, dimensões 45x65cm, padrão xadrez, alta absorção.
- Quantidade: 15 Unidades

### 20. Papel higiênico folha dupla pacote com 12 rolos

- Descrição: Papel higiênico folha dupla, macio e resistente, pacote com 12 rolos.
- Referências: Neve; Personal; Mili.
- Quantidade: 12 Pacotes (com 12 rolos cada)

### 21. Espalhador de cera (esponja “santa maria”) com cabo em madeira

- Descrição: Espalhador de cera com esponja “santa maria” e cabo em madeira, ideal para aplicação uniforme de ceras em pisos.
- Quantidade: 04 Unidades

### 22. Luva para limpeza em látex (pares)

- Descrição: Luvas para limpeza em látex, resistentes a produtos químicos, tamanho M, pacote contendo 1 par.
- Referências: Vabene; Supermax; Sanro.
- Quantidade: 12 Pares

### 23. Balde com alça de metal, capacidade 12 litros



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

- Descrição: Balde plástico com alça de metal, capacidade de 12 litros, resistente e durável.
- Quantidade: 10 Unidades

### 24. Rodo para pia 13 cm em metal

- Descrição: Rodo para pia, dimensões 13 cm, confeccionado em plástico resistente, ideal para remoção de água e limpeza de superfícies.
- Quantidade: 04 Unidades

### 25. Cera líquida incolor 1L

- Descrição: Cera líquida de boa qualidade, incolor, embalagens de 1 litro, ideal para aplicação em pisos de cerâmica, cimento, ladrilho e outros. Proporciona brilho intenso e duradouro, formando uma camada protetora que facilita a limpeza e manutenção. Fórmula que não danifica superfícies e é de fácil aplicação.
- Referências: Poliflor; Brilho Fácil; Parquetina.
- Quantidade: 08 Unidades

### 26. Pá Coletora de lixo cabo 60cm

- Descrição: pá em alumínio para coleta de lixo, com cabo em madeira com altura de 60 cm.
- Quantidade: 08 Unidades

### 27. Álcool sem fragrância multiuso 1L

- Descrição: Álcool multiuso sem fragrância, embalagem de 1 litro, com ação desinfetante e antisséptica. Ideal para higienização de superfícies, incluindo vidros, espelhos, metais e plásticos. Evapora rapidamente sem deixar resíduos, garantindo limpeza e desinfecção eficazes.
- Referências: Azulim; CoperAlcool; Búfalo.
- Quantidade: 30 Unidades

## LOTE III: materiais descartáveis

### 1. Mexedor de café descartável

- **Descrição:** Mexedor de café descartável de no mínimo 11 cm de comprimento, fabricado em plástico resistente, ideal para misturar bebidas quentes sem deformação. Embalagem com 500 unidades.
- **Quantidade:** 02 pacotes

### 2. Papel interfolha



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Descrição:</b> Papel toalha interfolhado, com alta capacidade de absorção, fabricado em folha dupla, pacote com 1000 folhas. Ideal para secar as mãos e superfícies.</li> <li>• <b>Quantidade:</b> 35 pacotes</li> </ul>
<p><b>3. Papel Toalha Bobina</b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Descrição:</b> Papel toalha em bobina (para dispenser com alavanca), com boa capacidade de absorção, fabricado em folha dupla, pacote com 6 rolos de 200 metros cada. Ideal para secar as mãos e superfícies.</li> <li>• <b>Quantidade:</b> 03 pacotes</li> </ul>
<p><b>4. Saco para lixo 100 litros reforçado</b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Descrição:</b> Saco de lixo reforçado com capacidade de 100 litros, fabricado em material resistente que evita rasgos e vazamentos. Embalagem com 50 unidades ou 5 kg.</li> <li>• <b>Quantidade:</b> 10 pacotes</li> </ul>
<p><b>5. Saco para lixo de 40 litros</b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Descrição:</b> Saco de lixo com capacidade de 40 litros, fabricado em material resistente. Embalagem com no mínimo 50 unidades.</li> <li>• <b>Quantidade:</b> 45 pacotes</li> </ul>
<p><b>6. Papel higiênico rolo industrial</b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Descrição:</b> Papel higiênico rolo industrial, folha dupla, pacote com 6 rolos, cada rolo com alta metragem, ideal para uso em locais de grande circulação.</li> <li>• <b>Quantidade:</b> 08 pacotes</li> </ul>
<p><b>7. Cola adesiva</b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Descrição:</b> Cola adesiva instantânea, de alta resistência, ideal para colagem de diversos materiais como plásticos, metais e borrachas.</li> <li>• <b>Referências:</b> Super Bonder; Tekbond; Loctite.</li> <li>• <b>Quantidade:</b> 03 unidades</li> </ul>
<p><b>8. Saco plástico “ensaca tudo”</b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Descrição:</b> Saco plástico multiuso “ensaca tudo”, capacidade de 5 kg, embalado em bobina com 50 unidades. Ideal para armazenamento e organização de diversos itens.</li> <li>• <b>Quantidade:</b> 06 bobinas</li> </ul>
<p><b>9. Copo descartável 180 ml</b></p>



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

- **Descrição:** Copo descartável de 180 ml, fabricado em polipropileno, resistente e seguro para bebidas quentes e frias. Caixa com 25 pacotes, cada pacote contendo 100 unidades.

- **Quantidade:** 04 caixas

### 10. Copo descartável 80 ml

- **Descrição:** Copo descartável de 80 ml, fabricado em polipropileno, ideal para café e bebidas pequenas. Caixa com 25 pacotes, cada pacote contendo 100 unidades.

- **Quantidade:** 03 caixas

### 11. Açúcar sachê descartável

- **Descrição:** Açúcar embalado em sachês individuais de 5 gramas, ideal para servir em reuniões e eventos. Embalagem com 400 unidades.

- **Quantidade:** 03 caixas/ou outra embalagem com 400 unidades cada

### 12. Tampa para ralos

- **Descrição:** Tampas de borracha para ralos, tamanho padrão. Produzidas com borracha de alta qualidade para garantir durabilidade e vedação eficiente.

- **Referências:** Tigre; Amanco; Krona; ou similares.

- **Quantidade:** 08 unidades.

### 13. Sabonete líquido galão 5l

- **Descrição:** Sabonete Líquido, com fragrância, desenvolvido com ingredientes umectantes e emolientes, que atuam na limpeza e hidratação das mãos.

- **Quantidade:** 04 unidades



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### ANEXO II

### MINUTA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [...] /2025

Contratação de empresa(s) para fornecimento de **produtos de gênero alimentício, materiais de copa e cozinha, limpeza e descartáveis**, que entre si celebram a Câmara Municipal de Jardimópolis/SP e a Empresa [...].

A Câmara Municipal de Jardimópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel João Guimarães, n.º 60, Centro, Jardimópolis, Estado de São Paulo, CEP 14680-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.998.782/0001-08, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Luiz Gustavo de Sousa**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica de Direito Privado [...], inscrita no CNPJ sob o n.º [...], com sede na [...], na cidade de Jardimópolis/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. [...], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 16/2025 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, e demais legislações aplicáveis, bem como nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Termo Contratual consiste no fornecimento de produtos de gênero alimentício, materiais de copa e cozinha, limpeza e descartáveis, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, os quais foram adjudicados à CONTRATADA no âmbito da Dispensa de licitação n.º 12/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 16/2025.
- 1.2 O objeto deste contrato compreende especificamente o fornecimento do(s) produto(s) adjudicado(s) à CONTRATADA na Dispensa de Licitação n.º 12/2025, pertencente(s) ao(s) seguinte(s) lote(s):
  - 1.2.1 \*LOTE 01 – Gênero alimentício e itens relacionados.
  - 1.2.2 \*LOTE 02 – Materiais de limpeza e higienização.
  - 1.2.3 \*LOTE 03 – Materiais descartáveis.
- 1.3 Todos os produtos fornecidos deverão estar em plena e rigorosa conformidade com as especificações, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência (parte integrante do Processo Administrativo n.º 16/2025), no Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 22/2025, e na proposta da CONTRATADA.
- 1.4 A CONTRATADA fornecerá os produtos por sua conta e risco, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste contrato e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo n.º 16/2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025, ou até a entrega integral e aceitação de todos os produtos contratados. Durante este período a CONTRATANTE poderá emitir Autorização de Fornecimento e a CONTRATADA deverá fornecer os produtos.
- 2.2 Este prazo de vigência destina-se à cobertura das necessidades de consumo da CONTRATANTE para o exercício de 2025, conforme o Plano de Contratações Anual, sendo este período, em princípio, improrrogável



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

para o objeto aqui especificado, devendo novas necessidades para exercícios futuros serem objeto de novo planejamento e contratação.

- 2.3** Os prazos para entrega de cada remessa de produtos solicitada por meio de Autorização de Fornecimento observarão o estabelecido no Termo de Referência (Processo Administrativo n.º 16/2025).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA**

#### **3.1 DO PREÇO:**

**3.1.1** Pelo fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos itens efetivamente solicitados por meio de Autorização de Fornecimento, entregues e devidamente aceitos, conforme os preços unitários e totais adjudicados À CONTRATADA.

**3.1.2** O valor global máximo estimado para este contrato, correspondente à totalidade dos itens adjudicados à CONTRATADA, é de R\$ [...].

**3.1.3** O valor mencionado no item anterior inclui todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, tais como custos com os produtos, embalagens, transporte (frete, carga e descarga), seguros, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciárias), encargos comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto desta contratação.

**3.1.4** Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual.

#### **3.2 DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.2.1** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, a ser formalmente indicada por esta.

**3.2.2** O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ateste da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, o qual ocorrerá após o recebimento definitivo e aceitação dos produtos.

**3.2.3** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em nome da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP, CNPJ n.º 66.998.782/0001-08, com sede na Praça Coronel João Guimarães, n.º 60 – centro – Jardimópolis/SP, e deverá discriminar claramente os produtos fornecidos, suas quantidades, preços unitários e totais, em conformidade com a Autorização de Fornecimento.

**3.2.4** Não será efetuado qualquer pagamento antecipado, e o pagamento estará condicionado à regular entrega e aceitação dos produtos, bem como à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

**3.2.5** Em caso de erro na emissão da Nota Fiscal ou outra pendência que impeça o pagamento, prazo estabelecido no item 3.2.2 será suspenso, sendo o documento devolvido à CONTRATADA para regularização. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e sanada a pendência.

#### **3.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**3.3.1** As condições, prazos e local de entrega dos produtos são aqueles detalhadamente estabelecidos no Termo de Referência (Processo Administrativo n.º 16/2025), que é parte integrante deste contrato. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

**4.1.2** Função programática: 01.031.0001.2002 – Manutenção da secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis.

**4.1.3** Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

**4.1.4** Subelementos: 3.3.90.30.07 Materiais de Gêneros Alimentícios; 3.3.90.30.22 – Produtos de Copa e Cozinha; 3.3.90.30.21 – Materiais de Limpeza e Higienização e Descartáveis.

**4.2** A presente contratação observa o planejamento orçamentário da Câmara Municipal de Jardimópolis para o exercício de 2025.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 5.1** Eventuais alterações ao presente Contrato reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, d 1º de abril de 2021, devendo ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, respeitada as disposições legais.
- 5.2** A CONTRATADA fica abrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO CONTRATUAL

- 6.1** O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, no Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2** A gestão administrativa deste Contrato será conduzida pelo Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP (ou outro setor designado pela CONTRATANTE), por meio de um servidor formalmente designado como Gestor do Contrato.
- 6.3** Caberá ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições que lhe forem conferidas:
- 6.3.1** Coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual;
- 6.3.2** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário;
- 6.3.3** Acompanhar os trâmites para empenho e pagamento das despesas relativas ao Contrato;
- 6.3.4** Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, atuar tempestivamente para registrar as ocorrências, apurar os fatos e buscar a solução adequada, comunicando à autoridade superior para eventual aplicação de sanções.
- 6.4** A fiscalização técnica e do recebimento dos produtos será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) como Fiscal(is) do Contrato pela CONTRATANTE.
- 6.5** Caberá ao(s) Fiscal(is) do Contrato, entre outras atribuições:
- 6.5.1** acompanhar a entrega dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos de validade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento;
- 6.5.2** Atestar o recebimento dos produtos nas respectivas Notas Fiscais, após conferência e aceitação;
- 6.5.3** Rejeitar produtos que não estejam em conformidade e solicitar a substituição à CONTRATADA;
- 6.5.4** Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e informar prontamente ao Gestor do Contrato.
- 6.6** A designação formal do Gestor e do(s) Fiscal(is) do Contrato será realizada por ato da autoridade competente da Contratante, dando-se ciência à CONTRATADA.
- 6.7** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, em nenhuma hipótese, implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, ressalvados os casos de culpa ou dolo devidamente comprovados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DO OBJETO FORNECIDO

- 7.1** A CONTRATADA assegura e garante que todos os produtos fornecidos sob este Contrato serão novos, da primeira qualidade, estarão livres de defeitos de fabricação, contaminação ou avarias, e em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas (quando ofertadas e aceitas como referência ou similar/superior) e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Processo Administrativo n.º 16/2025).



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

**7.2** Para produtos de consumo e perecíveis (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, descartáveis:

**7.2.1** A garantia consiste na entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e consumo, com embalagens integras e lacradas (quando aplicável), e dentro do prazo de validade estipulado pelo fabricante, assegurando um período útil para consumo conforme detalhado no Termo de Referência.

**7.2.2** A CONTRATADA responsabiliza-se pela substituição imediata, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, de quaisquer produtos que, no ato do recebimento ou durante o seu prazo de validade (para vícios ocultos), apresentem não conformidade com as especificações, estejam danificados, impróprios para o consumo ou com prazo de validade expirado ou insuficiente para o uso previsto.

**7.3** Para produtos de natureza durável que eventualmente componham o objeto deste Contrato:

**7.3.1** A garantia contra defeitos de fabricação será aquela originalmente oferecida pelo fabricante, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE, salvo se o fabricante estipular prazo maior, o qual prevalecerá.

**7.3.2** A CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE toda a documentação referente à garantia do fabricante, quando aplicável, e intermediar o acionamento da garantia, se necessário, ou fornecer os meios para que a CONTRATANTE o faça diretamente.

**7.4** a constatação de qualquer irregularidade, defeito ou não conformidade deverá ser formalmente comunicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para providenciar a substituição do produto ou a correção da falha, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.5** O recebimento e ateste dos produtos pelo fiscal do contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades relativas à garantia aqui estabelecida.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**8.1.1** Efetuar o pagamento à(s) CONTRATADA(S) nas condições e prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Contrato e no Termo de Referência.

**8.1.2** Em caso de atraso injustificado no pagamento das parcelas devidas, e desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, a CONTRATANTE estará sujeita ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso, e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso. A atualização monetária de eventuais valores em atraso será calculada com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou outro índice que legalmente o substitua ou que seja adotado pela CONTRATANTE.

**8.1.3** Designar formalmente o Gestor e o(s) Fiscal(is) do Contrato, conforme Cláusula Sexta, comunicando à(s) CONTRATADA(S) os nomes e contatos dos servidores designados.

**8.1.4** Proporcionar todas as condições necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) realizar as entregas dos produtos no local e horários estabelecidos, incluindo o acesso às instalações e a presença do fiscal para recebimento.

**8.1.5** Notificar a(s) CONTRATADA(S), por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

**8.1.6** Prestar à(s) CONTRATADA(S) as informações e esclarecimentos necessários à fiel execução do contrato.

#### **8.2 Constituem obrigações da(s) CONTRATADA(S):**

**8.2.1** Executar o objeto deste Contrato em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidos neste instrumento, no Termo de Referência (Processo Administrativo n.º 16/2025), no Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 22/2025, na sua Proposta e nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

**8.2.2** Garantir que todos os produtos fornecidos sejam de boa qualidade. Atendam às especificações técnicas, estejam dentro do prazo de validade e sejam adequadas aos fins a que se destinam.

**8.2.3** Responsabilizar-se pela substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos ou avarias, sem ônus para a CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Sétima – Da Garantia dos Produtos Fornecidos.

**8.2.4** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE.

**8.2.5** Manter durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação n.º 12/2025, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

**8.2.6** Arcar com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, comercial ou de qualquer outra espécie, incidentes sobre o objeto contratado.

**8.2.7** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato.

**8.2.8** Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato ou no Termo de Referência, ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à(s) CONTRATADA(S) as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual, da reparação de perdas e danos eventualmente causados à Câmara Municipal de Jardimópolis/SP e demais cominações legais:

**9.1.1** Advertência: Por escrito, por faltas de menor gravidade, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos relevantes ao objeto da contratação, ou como medida educativa para prevenir reincidências.

**9.1.2** 9.1.2. Multa:

a) Moratória: No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos produtos ou para correção de irregularidades, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da obrigação não cumprida ou da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do referido valor;

b) Compensatória: Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo descumprimento de outras obrigações contratuais, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, ou sobre o valor da parte inadimplida, conforme a gravidade da infração. As multas previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso, e não eximem a(s) CONTRATADA(S) da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

**9.2** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e registradas nos termos da legislação vigente.

**9.3** Em caso de constatação de irregularidades nos produtos entregues, a CONTRATANTE poderá, além das penalidades cabíveis:

a) Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto caso não atenda às especificações deste Contrato e do Termo de referência, determinando sua substituição imediata pela CONTRATADA;

b) Determinar a complementação da entrega caso haja divergência de quantidades;

c) Exigir a correção de eventuais irregularidades no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação, sem alteração do preço contratado e sem prejuízo da aplicação de multas.

**9.4** A CONTRATANTE poderá reter dos créditos decorrentes deste Contrato os valores suficientes para o pagamento das multas que vierem a ser aplicadas em caráter definitivo. Caso os valores das multas sejam superiores aos créditos da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativa ou juridicamente.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

**9.5** Nenhum pagamento será efetuado à(s) CONTRATADA(S) enquanto houver pendências de quitação de multas aplicadas em caráter definitivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da contratação, nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da responsabilização civil por perdas e danos.

**10.2** Constituem motivos para rescisão do contrato aqueles elencados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

**10.3** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de Licitação n.º 12/2025, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da CONTRATANTE para a continuidade do contrato.

**10.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, previamente à decisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Os casos omissos ou as situações não expressamente previstas neste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, com observância às disposições da lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas federais relativas a licitações e contratos administrativos, às resoluções da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP que regem a matéria e, de forma subsidiária, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, às disposições de direito privado, e à Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** O presente Contrato tem seu embasamento legal no artigo 75, inciso II, da lei Federal n.º 14.133/2021, combinado com a Resolução n.º 284/2023, alterada pela Resolução n.º 291/2024, ambas da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP, que autorizam a presente contratação direta por dispensa de licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**13.1** As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA(S), obrigam-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de dados – LGPD), e suas alterações, no que se refere a todos os dados pessoais a que, eventualmente, tenham acesso em razão da celebração ou execução do presente Contrato Administrativo.

**13.2** Os dados pessoais eventualmente acessados ou compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para as finalidades estritas que justificaram seu acesso e/ou coleta, em observância aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, boa-fé e demais princípios elencados no artigo 6º da LGPD.

**13.3** É vedado às partes o compartilhamento com terceiros dos dados pessoais obtidos em razão deste Contrato, fora das hipóteses estritamente permitidas pela LGPD ou sem o consentimento expresso do titular, quando legalmente exigível. Cada parte será responsável por garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais que estiverem sob sua guarda.

**13.4** A(s) CONTRATADA(S) declara(m)-se ciente(s) e concorda(m) com a divulgação das informações relativas a este Contrato, incluindo razão social, CNPJ, objeto e valor contratado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP e no Diário Oficial do município, em estrita conformidade com a legislação de acesso à informação, transparência pública e os princípios da LGPD aplicáveis à Administração Pública.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

**14.1** Ficam formalmente designados para atuar na gestão e fiscalização do presente Contrato Administrativo os seguintes servidores da CONTRATANTE:

**a) Gestor(a) do contrato:**

nome: [...]

Cargo:[...]

**b) Fiscal(is) do Contrato:**

Nome: [...]

Cargo: [...]

**14.2** Ao Gestor(a) do Contrato competirá a coordenação, o acompanhamento gerencial e a supervisão geral de todas as atividades contratuais, incluindo a verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, o acompanhamento dos pagamentos e a instrução de eventuais processos de alteração contratual ou aplicação de sanções, conforme detalhado nas Cláusula Sexta deste Contrato e na legislação vigente.

**14.3** Ao(s) Fiscal(is) do Contrato competirá o acompanhamento direto da execução do objeto, o monitoramento da entrega e da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e quantidades estabelecidas, o ateste das Notas Fiscais, a comunicação de irregularidades e demais atribuições previstas na Cláusula Sexta deste Contrato e na legislação pertinente, em especial o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**14.4** A CONTRATADA será formalmente comunicada sobre os servidores designados e seus respectivos contatos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1 DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Jardimópolis, Estado de São Paulo, como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou demandas oriundas do presente Contrato Administrativo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:** integram o presente Contrato, para todos os fins e como se nele estivessem integralmente transcritos, independentemente da anexação física, os seguintes documentos:

**a)** O Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.] 22/2025;

**b)** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente ao Processo Administrativo n.º 16/2025;

**c)** O Termo de Referência (TR) correspondente ao Processo Administrativo n.º 16/2025 (incluindo seu Anexo I – Detalhamento dos Produtos e Quantidades);

**d)** A Proposta de Preços da CONTRATADA, devidamente aceita e adjudicada;

**e)** A(s) Nota(s) de Empenho e a(s) Autorização(ões) de Fornecimento emitidas;

**f)** Eventuais Termos Aditivos que venham a ser celebrados.

**15.2.1** Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e dos documentos acima listados, prevalecerão as condições estabelecidas neste Contrato, salvo quanto às especificações técnicas do objeto, caso em que prevalecerá o Termo de Referência.

**15.3 DAS FORMAS DE ASSINATURA:** para a formalização deste Contrato, serão admitidas assinaturas físicas, eletrônicas ou digitais, desde que observados os requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica previstos na legislação aplicável, em especial o disposto na Lei Federal n.º 14.063/2020, e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**15.4 DA FORMALIZAÇÃO:** E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento nas formas admitidas no item 15.3, perante 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Jardinópolis, [...] de junho de 2025.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

---

Câmara Municipal de Jardimópolis/SP  
Presidente Luiz Gustavo de Sousa  
CONTRATANTE

---

[...]  
[...]  
CONTRATADA

### Testemunhas:

Nome:  
C.P.F.:

Nome:  
C.P.F.: